



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
14 a 16 de agosto de 2019 – Natal - RN**

PAUTA

Atualizada em 16/08/2019

14 DE AGOSTO DE 2019 – 9h às 18h

1. Abertura da 4ª Reunião Ordinária do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea e Mútua – 2019

Verificação de quórum e boas-vindas.

2. Composição da Cabeceira Mesa Diretiva e Hino Nacional

- 2.1. Presidente do Confea – Eng. Civ. Joel Krüger
- 2.2. Coordenador do CP – Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão
- 2.3. Coordenador Adjunto do CP – Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior
- 2.4. Presidente de Crea-RN – Eng. Civ. Ana Adalgisa Dias Paulino
- 2.5. Presidente da Mútua – Eng. Civ. Paulo Roberto Guimarães

3. Informes Diversos dos Integrantes da Cabeceira da Mesa Diretiva

- 3.1 **ASSUNTO:** Informes do Presidente do Confea
RELATOR: Eng. Civ. Joel Krüger
- 3.2 **ASSUNTO:** Informes do Coordenador do Colégio de Presidentes
RELATOR: Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão
- 3.3 **ASSUNTO:** Informes da Mútua
RELATOR: Eng. Civ. Paulo Roberto de Queiroz Guimarães
- 3.4 **ASSUNTO:** Informes do Coordenador Adjunto do Colégio de Presidentes
RELATOR: Eng. Agr. Wolney Costa Parente Júnior
- 3.5 **ASSUNTO:** Informes da Presidente do Crea Anfitrião – Crea-RN
RELATOR: Eng. Civ. Ana Adalgisa Dias Paulino



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
14 a 16 de agosto de 2019 – Natal - RN**

4. Aprovação da Súmula da reunião anterior

Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão, conforme o disposto no inciso IX, art. 13, da Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

5. Discussão e aprovação da Pauta

Eng. Civ. Antonio Carlos de Aragão, conforme o disposto no art. 25, Anexo I, da Resolução Confea nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005.

6. Informes Diversos dos Presidentes dos Creas

Qualquer Presidente poderá fazer uso da palavra uma só vez para falar sobre assuntos importantes do seu Crea, mas não é o momento de apresentar propostas, no tempo regulamentar de 5 minutos, conforme o disposto no art. 24 da Resolução 1012, de 2005.

7. Informes das Comissões Permanentes do Confea – 1 hora distribuída entre todos os Coordenadores de Comissões para seus informes

Informes da CAIS, CEEP, CEAP, CONP, CCSS e CME – 12 minutos para cada Coordenador.

8. Discussão sobre o Quadro de Demandas

Gerente da GRI - Eng. Eletric. Fabyola Gleyce da Silva Resende.

9. CREA-PR: Projeto de Resolução 1025 e DN 85

Apoio dos Presidentes dos Creas acerca do Projeto de Resolução que altera a Resolução 1025 e do Projeto de Resolução da DN 85, estes foram protocolados diretamente no Confea.

10. CREAS SUL: Padronização pelas Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas dos procedimentos para os cadastros de cursos e registros de egressos de EAD

Que a Plenária do Confea faça uma proposta, com participação da CEAP - Comissão de Educação e Atribuição Nacional, para que cada uma das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas – CCEC discutam e definam a implementação de providências, inclusive de cunho normativo, voltadas à uniformização de procedimentos que visem à unidade de ação no Território Nacional e à maximização da eficiência dos Creas e de suas câmaras especializadas, no que se refere a parâmetros e procedimentos para os cadastros de cursos e registros de egressos de cursos na modalidade de ensino a distância, relacionados às suas respectivas Câmaras.

11. CREA-SE: Necessidade de posicionamento do CONFEA quanto à fixação de carga horária mínima e proporcionalidade do salário mínimo profissional quando do desempenho de suas atividades técnicas especializada

Propomos que o sistema Confea/Crea por meio das instâncias competentes, analise a situação existente e defina o fracionamento da carga horária estipulando uma carga laboral mínima a ser desempenhada pelo profissional à empresa quanto à sua prestação de assistência técnica especializada, bem como da proporcionalidade do salário mínimo mediante a jornada abaixo da fixada pela Lei 4.950-A/66.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
14 a 16 de agosto de 2019 – Natal - RN**

12. CREA-PE: Alteração da Resolução nº 1.002/2002.

Alterar a Resolução nº 1.002, de 2002 para acrescentar como condutas vedadas no exercício da profissão os atos praticados contra a imagem do órgão de classe e seus representantes.

13. CREA-DF: Projeto de Lei nº 0617/2019

Discussão acerca do Projeto de Lei nº 0617/2019 que altera o art. 36 da Lei nº 5.194, de 1966 e revoga o art. 62 desta lei.

14. CONFEA: Apresentação do Coordenador do GT MEI Cons. Fed. Carlos Laet de Laet Simões Oliveira e do representante do GT MEI do Governo Federal Sr. Fábio Silva (30 minutos)

Atualização das atividades do GT MEI em nível federal e nas Câmaras Especializadas dos Creas, trazendo a necessidade dos Conselhos Regionais em suspender temporariamente as fiscalizações aos MEIs até se definir concretamente quais as atividades que possam ser efetivamente fiscalizadas.

15. Proposta CP 42/2018 - Propõe que o Confea desenvolva ações junto ao Conselho Nacional de Justiça e outros órgãos e instituições, com vistas a evitar um conflito de competências na área de avaliações e perícias técnicas imobiliárias.

Deliberação CAIS nº 144, de 11/07/2019 (SEI nº 0223309): 1) Restituir os autos à Gerência de Relacionamentos Institucionais - GRI, na forma solicitada por aquela unidade técnica (SEI - 0157321, SEI - 0168878 e SEI - 0172311), a fim de que a presente proposta **seja encaminhada ao Colégio de Presidentes** para que aquele fórum apresente como serão as ações a serem tomadas pelo Confea junto ao Conselho Nacional de Justiça, Febraban, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Conselho Federal de Corretores de Imóveis, nos termos do o § 3º do art. 12 do Anexo I da Resolução nº 1.012, de 2005. 2) Após a manifestação do CP, encaminhar o processo à Procuradoria Jurídica – PROJ para avaliação da possibilidade de atuação na área jurídica do Confea no presente caso em face das linhas de ação sugeridas.

16. CREAS NORTE: Normatização do registro de capacidade técnico-operacional

Propor ao Plenário do CONFEA a edição de uma Resolução que deixe claro que os Creas não registram atestado de capacidade técnico-operacional e que o atestado de capacidade técnico profissional não vale como atestado de capacidade técnico operacional.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
14 a 16 de agosto de 2019 – Natal - RN**

15 DE AGOSTO DE 2019 – 9h às 18h

17. CONFEA: Escolha da sede da 77ª SOEA 2020

Presidente Eng. Civ. Joel Krüger

18. CONFEA: Apresentação da Proj

Procurador da PROJ, Dr. Igor Garcia – PEC 108, de 2019, de autoria do Ministro da Economia, Paulo Guedes, que dispõe sobre a natureza jurídica dos conselhos profissionais

19. CREAS NORTE: Ilegalidade na Resolução 074/2019 do Conselho Federal dos Técnicos - CFT, a mesma deve ser anulada e criado um encaminhamento para Resolução Conjunta

Propor ao CONFEA que busque meios jurídicos para a anulação da Resolução Nº 074 de 05 de julho de 2019 do CFT.

20. CREAS NORTE: Edição de uma Resolução modificando a existente, estabelecendo que a data da eleições para o Sistema CONFEA/CREA e MÚTUA

Propor ao Plenário do CONFEA a edição de uma Resolução que estabeleça que a data da eleições para o Sistema CONFEA-CREA-MÚTUA, nos anos em que houver eleições para os poderes executivo ou legislativo, no âmbito da União, Estados ou Municípios, a data da eleição para o Sistema CONFEA-CREA-MÚTUA deve anteceder um prazo mínimo de 120 dias da data da eleição de 1 turno das eleições para os poderes executivo ou legislativo, no âmbito da União, Estados ou Municípios.

21. CREAS NORTE: 77ª SOEA

Propor ao CONFEA a escolha da sede da 77ª SOEA, com rodízio por região, considerando a infraestrutura local bem como a condição de logística.

22. CREAS NORTE: Portaria 49/2018 da MÚTUA que determina, ad referendum da Diretoria Executiva, que na celebração de contratos, convênios e demais instrumentos jurídicos que envolvam repasses de recursos, a Diretoria do respectivo contratante ou conveniente possuir em, pelo menos, 50% de sua composição, associados contribuintes em dia com a Mútua.

Discussão acerca dessa portaria da Mútua face à imposição que a mesma tem para com os profissionais do Sistema Confea/Crea, em razão de uma obrigatoriedade para filiação à Mútua Caixa de Assistência.

23. CREAS NORTE: Programa de auxílio financeiro aos Creas

Propor ao CONFEA a elaboração de um plano de apoio financeiro aos Creas que necessitam de recursos para fazer frente aos seus compromissos financeiros.

24. CREA-SE: Necessidade de posicionamento do CONFEA quanto aos procedimentos a serem adotados pelos regionais, no que concerne o cadastro de cursos que foram realizados mediante a celebração de contrato, convênio ou



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
14 a 16 de agosto de 2019 – Natal - RN**

parceria entre instituição credenciada e entidade não credenciada para a oferta de cursos superiores de pós-graduação Lato-Sensu

Propõe que o sistema Confea/Crea por meio das instâncias competentes, analise a situação existente e defina de forma clara a adoção de procedimentos pelos conselhos regionais- Creas quanto ao cadastro de cursos ofertados por entidades/institutos não credenciados que por meio de parceria com instituição de ensino credenciada, regular, promovam sua oferta e realização, sem atenção aos dispositivos legais na íntegra, a exemplo da ausência de cadastro na plataforma e-Mec e assinatura conjunta da certificação.

25. CREA-SE: Necessidade de revisão da Resolução de nº 1.117/2019, publicada no DOU no dia 05/07/2019, no que se refere à supressão do art. 18, a alteração do teor constante no artigo 26, 27, 34 e 36 desta.

Propomos que o sistema Confea/Crea por meio das instâncias competentes, analise a situação existente e passe a incluir dentro dos mesmos critérios eleitorais dos demais diretores, a eleição para diretor-financeiro da mútua; bem como altere a redação dada aos Artigo 26 e 27 da Resolução nº 1.117/2019, conforme redações na proposta.

26. CREA-SE: Posicionamento do CONFEA quanto aos procedimentos a serem adotados pelos regionais, no que concerne o de cadastro de cursos de pós-graduação "lato-sensu"

Propomos que o sistema Confea/Crea por meio das instâncias competentes, analise a situação existente e defina de forma clara a adoção de procedimentos pelos conselhos regionais- Creas- quanto à aceitação ou não de cadastro de cursos ofertados por institutos de qualificação, que através da terceirização de atividades acadêmicas de uma instituição ensino- IE promovam sua oferta e realização.

16 DE AGOSTO DE 2019 – 9h às 18h

27. CREA-RN: Agenda Legislativa do Sistema CONFEA/CREA e MUTUA.

Discussão com Deputados Estaduais da Frente Parlamentar da Assembleia Estadual do Rio Grande do Norte sobre assuntos da engenharia e agronomia.

28. Painel do Confea – Máximo de 1 hora distribuída entre todos palestrantes

28.1 Reynaldo Barros

- Apresentação Institucional – Resultados do 1º trimestre de 2019

28.2 Guilherme Alvarenga Cardozo – Assessor Parlamentar

- Novos Projetos de Lei que afetam o Sistema Confea/Crea – Tramitação das PL, PEC e MP.

PEC 108/2019 – Regime Jurídico dos Conselhos; **PL 3979/2019** – Regulamenta a atuação dos Conselhos; **PL 3451/2019** – Mínimo Profissional; **PL 617/2019** - CDER; **PL-1885/2019** – Não obrigatoriedade das Anuidades; **PL 9818/2018** – Revoga lei do CAU; - **PDC 901/2018** – Susta lei do CAU; **PL 13/2013** - Carreira de Estado; **PL- 1292/1995** – Licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
14 a 16 de agosto de 2019 – Natal - RN**

28.3 Silvia Maria Nunes Girardi – Secretária da CONSOEA

- Definição da sede da 77ª SOEA – Semana Oficial da Engenharia e Agronomia;
- Sorteio dos estantes dos Creas na EXPOSOEA 2019

28.4 Cristiane de Lima - SEG

- Apresentação sobre o SEI Multi Órgãos e representações de membros do Colégio de Presidentes no Grupo de Trabalho Operacional do Confea sobre o tema.

29. CREA-PE: Parcerias Crea-PE

Apresentação dos resultados de benefícios aos profissionais através de parcerias, conforme anexo.

30. CREA-PE: Alterar a Resolução 1.025/2009, que dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, acrescentando a obrigatoriedade da juntada do Projeto quando da elaboração da sua respectiva ART

Alterar a Resolução nº 1.025/2009 do Confea, acrescentando os parágrafos segundo, terceiro e quarto ao artigo 28.

31. CREA-PE: Atuação conjunta do Confea e Creas em defesa das empresas e profissionais abarcados pelo Sistema que vem sofrendo pela prática ilegal de alguns Conselhos profissionais ao exigirem o duplo registro para o exercício regular de suas atividades

1- Inicialmente, veicular amplamente nas mídias sociais e digitais que é indevida a exigência de registro em outro Conselho quando a atividade preponderante da empresa estiver vinculada a atividade de engenharia e agronomia. 2- Caso frustrada a primeira ação, judicializar coletivamente Ação Civil Pública em face dos Conselhos praticantes dessa ação ilegal, no intuito de defender o interesse dos profissionais e empresas registrados no Sistema Confea/Crea na forma da lei 5.194/66.

32. CREA-GO: Intervenção do Confea para propositura de medida judicial cabível para ANULAR as Resoluções nº 058 e 074 do CFT

Frente a realidade fática, propomos a intervenção do Confea para que apresente medida judicial cabível para ANULAR as referidas Resoluções garantindo, assim, a proteção da sociedade e respeitando as atribuições existentes conferidas aos Engenheiros que receberam a formação adequada.

33. CREA-GO: Proposta de Interpretação ao Plenário do Confea do art. 4º, parágrafo único da Resolução 1.026, de 18 de dezembro de 2009.

Que o Plenário do Confea adote o entendimento que o art. 4º, Parágrafo Único da Resolução nº 1.026/2009 abarca o Registro dos Boletos, que sejam liquidados, gerando ao Confea e a Mútua o dever de particionar o valor do Registro de Boletos de acordo com o percentual a eles atribuídos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
14 a 16 de agosto de 2019 – Natal - RN**

34. CREA-GO: Direcionamento para os recursos remanescente da PL nº 1125/2019 do Confea

Frente a existência do valor disponibilizado na PL nº 1125/2019 e visando a utilização integral dos recursos aos Regionais, pleiteamos que após a análise e deliberação do Confea, havendo valor remanescente, que seja redirecionado aos Regionais. Os Regionais interessados, indiscriminadamente, possuiriam o prazo de trinta dias para apresentar novos projetos, nos moldes da PL nº 1125/2019 e seu anexo.

35. CONFEA: Gestão de documentos não classificados: níveis de acesso no SEI, hipóteses e prazos de sigilo

Solicitar ao Colégio de Presidentes a indicação de 5 (cinco) funcionários de Crea para auxiliar o Confea no desenvolvimento de estudos para regulamentar a classificação da informação nos processos e documentos do Sistema Confea/Crea, sendo: 2 (dois) representantes da área de Tecnologia da Informação; 2 (dois) representantes da área de Gestão Documental e 1 (um) representante da área responsável pela Lei de Acesso à Informação.

36. CREA-RS: Migração para a ART Nacional

Propomos que a migração para a nova ART seja realizada em duas fases: a primeira, com a implantação do layout oficial da nova ART e introdução dos novos campos, mas mantendo a tabela de obras e serviços do Regional. E a segunda, com a introdução da TOS-nacional. E, para minimizar o impacto da TOS-nacional, propomos que cada Regional elabore uma tabela de correspondência entre as suas atividades, que os profissionais estão acostumados, e a TOS-nacional. Essa tabela serviria de apoio aos profissionais e à equipe de atendimento dos Creas.

37. CONFEA: Representação do Colégio de Presidentes na Cimeira Bilateral em Curitiba-PR

Indicação do representante do Colégio de presidentes na reunião da Cimeira Bilateral que ocorrerá em Curitiba-PR, no período de 30 de setembro e 1º de outubro.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
14 a 16 de agosto de 2019 – Natal - RN**

38. CREA-GO: Alteração do Art. 3º da Resolução nº 1.118, de 26 de junho de 2019.

Conforme exposto no item Situação Existente indica-se a seguinte redação para o art. 3º:

Art. 3º A pessoa física ou jurídica que aderir ao programa de recuperação de créditos poderá liquidar os débitos de que trata o art. 1º desta Resolução mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

I – liquidado integralmente, em parcela única, com redução de até 90% (noventa por cento) dos juros de mora; e multa;

II – parcelado em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 60% 80% (sessenta oitenta por cento) dos juros de mora; e multa;

III – parcelado em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 30% 70% (trinta setenta por cento) de juros de mora; e e multa; e

IV – parcelado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, com redução de até 30% 60% (trinta sessenta por cento) dos juros de mora. e multa.

39. CREA- Institucionaliza o programa Crea Júnior no âmbito do Sistema Confea/Crea e dá outras providencias

Criar uma resolução que institucionaliza o programa voluntariado Crea Júnior no âmbito do Sistema Confea/Crea e Mútua e dá outras outras providências.

OBS: Trata-se de uma minuta de pauta prévia sujeita a mudanças.

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS – Anexo I da Resolução nº 1.012, de 10 de dezembro de 2005

Art. 15. As reuniões ordinárias do Colégio de Presidentes ocorrem de acordo com o calendário anual aprovado em sua primeira reunião ordinária, o qual será submetido à apreciação da comissão responsável pela articulação institucional do Sistema e, posteriormente, à homologação do Plenário do Confea.

(...)

Art. 17. As reuniões ordinárias são convocadas pelo coordenador, com antecedência mínima de quinze dias da data de início.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

**QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DO
SISTEMA CONFEA/CREA E MÚTUA
14 a 16 de agosto de 2019 – Natal - RN**

(...)

§ 2º A pauta da reunião é encaminhada aos membros, junto com a convocação.

Art. 18. As reuniões extraordinárias do Colégio de Presidentes podem ser realizadas a critério do coordenador ou por solicitação a ele dirigida, da maioria dos presidentes dos Creas.

(...)

Art. 22. A ordem dos trabalhos das reuniões do Colégio de Presidentes obedece à seguinte sequência:

- I – verificação do quorum;
- II – abertura da reunião;
- III – apreciação e aprovação da súmula da reunião anterior;
- IV – informes;
- V – leitura, discussão e aprovação da pauta; e
- VI – apreciação dos assuntos pautados.

Art. 23. A ordem dos trabalhos pode ser alterada pelo coordenador ou por requerimento justificado de qualquer membro, acatado pelo Colégio de Presidentes.

(...)

Art. 24. Iniciada a apreciação dos assuntos pautados, a discussão obedece às seguintes regras:

- I – o coordenador, abrindo a discussão dos assuntos pautados, concede a palavra a quem a solicitar;
- II – cada membro pode fazer uso da palavra por duas vezes sobre a matéria em debate, pelo tempo de **cinco minutos cada vez**;
- III – o relator da matéria tem direito de fazer uso da palavra quando houver interpelação ou contestação antes de encerrada a discussão; e
- IV – aquele que estiver com a palavra pode conceder aparte, que é descontado do seu tempo.

Art. 25. As emendas ou os substitutivos aos temas discutidos devem ser apresentados, por escrito, durante a discussão de cada um deles.